



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Ofício GP nº 008/2023

Poço Verde/SE, em 05 de janeiro de 2023.

*Excelentíssimo Senhor
Flávio Conceição de Oliveira Neto
DD. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
Aracaju/SE*


Assunto: Processo TC 000295/2015 - Contas Anuais do Município de Poço Verde - 2014

Utilizamos-nos deste expediente para encaminhar a essa Corte de Contas, o **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, a respeito das contas anuais do município de Poço Verde, relativas ao exercício de **2014**, de responsabilidade do senhor **Thiago Basílio Dória de Almeida**, bem como o **Projeto de Decreto Legislativo 011/2022**, aprovado em **20.12.2022**, conforme *Ata* anexa.

Atual composição do Poder Legislativo – 11 membros.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e elevado respeito.

Fraternalmente,


Rivan Francisco dos Santos/PSD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Parecer referente às contas anuais de Governo relativo ao Exercício Financeiro de 2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, instada a se manifestar, mediante emissão de parecer, sobre a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, vem, mui respeitosamente perante a honrosa e elevada presença de VOSSAS EXCELÊNCIAS, através de seu relator, o Vereador EDSON DE JESUS REIS SANTOS, apresentar PARECER TÉCNICO nos termos avante aduzidos:

I – RELATÓRIO

Foi enviado ao Poder Legislativo Municipal os autos do Processo nº 000295/2015, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que se refere ao **JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**, época em que a Municipalidade era capitaneada pelo senhor THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA.

O referido processo é composto de 782 (setecentos e oitenta e duas) folhas.

O Presidente da Câmara Municipal, no exercício de suas funções, determinou a publicação, mediante edital aficcionado no átrio do Legislativo Municipal, em obediência ao art. 31 da Constituição Federal, por um prazo de 60 (sessenta) dias, portanto, concedendo publicidade ao feito.

Decorrido o prazo foi o feito encaminhado à presente comissão para proceder a instauração de procedimento administrativo e posterior emissão de parecer para julgamento pelo Plenário da Casa do Decreto Legislativo.

O Presidente da Comissão, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, determinou a notificação do interessado para manifestação e apresentação de defesa administrativa, podendo juntar documentos e se fazer representar por advogado.

O interessado deixou transcorrer o prazo “*in albis*”

Esse é o Relatório, passo à fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta Comissão Permanente é albergada no Regimento Interno desta Casa Legislativa, senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Art. 147 - Recebido o processo da prestação de contas, a Mesa, independente de sua leitura, encaminhará a Comissão de Finanças que terá 30 (trinta) dias para emitir parecer.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado pelo Presidente da Câmara por solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 148 - Exarado o parecer da Comissão, a Mesa o publicará e distribuirá cópia aos vereadores, e incluirá na pauta por **03 (três) dias** para o fim de os vereadores apresentarem, por escrito, à Comissão, pedidos de informações.

Art. 149 - O Presidente da Comissão poderá se dirigir diretamente ao Prefeito para pedir informações que possam se fazer necessárias ao melhor esclarecimento, bem como poderá requerer documentos comprobatórios de despesas efetuadas ou de receitas arrecadadas.

Parágrafo Único - O prazo não corre enquanto o processo estiver dependendo de informação do Prefeito.

Art. 150 - Compete a Comissão de Finanças elaborar o Projeto de Decreto Legislativo, relativo à prestação de contas do prefeito, que será submetida a uma única discussão e votação.

Parágrafo Único - As contas que tiverem parecer favorável do Tribunal de Contas, somente poderá ser rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Os autos do processo TC 000295/2015, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, como anteriormente dito, refere-se ao processamento e julgamento das contas de governo, exercício financeiro 2014. O presente feito fora autuado junto à Corte de Contas em 30 de abril de 2015.

No Tribunal de Contas o feito fora submetido à apreciação do controle externo, na pessoa do técnico Daniel Alves de Santana (mat. 2140), o qual após extenso relatório concluiu pela REJEIÇÃO DA CONTAS, vejamos:

(...)

Destarte, por perdurarem os achados elencados no tópico 2 deste Parecer Técnico, principalmente os de irregularidade (2.1), recomenda-se a rejeição das



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

contas da Prefeitura Municipal de Poço Verde, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor Thiago Basílio Dória de Almeida.
(...)

O feito foi encaminhado para análise e parecer do Ministério Público de Contas, onde foi emitido o Parecer nº 040/2019, opinando pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS**, vejamos:

(...)

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de Parecer Prévio pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS de 2014**, da Prefeitura Municipal de POÇO VERDE, de responsabilidade do senhor THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA.

(...)

O pleno da Corte de Contas, em sessão Plenária do dia 22 de agosto de 2019, por unanimidade de votos, emitirão parecer pela REJEIÇÃO das contas anuais da Prefeitura Municipal de Poço Verde, exercício financeiro de 2014, nos termos da parecer técnico nº 152/2018, vejamos:

(...)

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar o dispositivo como se nela estivesse transcrita, voto no sentido da emissão de Parecer Prévio pela REJEIÇÃO das contas Anuais da Prefeitura Municipal de Poço Verde, referente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. Thiago Basílio Dória de Almeida.

(...).

Pois bem, analisando a matéria constante dos autos, entendemos de manter a decisão proferida pela Corte de Contas, senão vejamos:

Foram constatadas as seguintes falhas de natureza formal:

- a) Divergência entre o informado no Relatório das Alterações Orçamentárias e o Decreto de abertura de crédito suplementar nº 15/2014, com relação aos valores aditado e anulado;
- b) Ineficiência na execução orçamentária corrente em virtude de a arrecadação de receitas correntes não ter suportado as despesas correntes empenhadas;
- c) Não apresentação do quadro das Compensações no Balanço Patrimonial;
- d) Equívoco ao evidenciar os valores de Passivo Financeiro dos exercícios atual e anterior, por não considerar os Restos a Pagar Não Processados;
- e) Erro ao informar o valor do saldo patrimonial do exercício anterior no Balanço Patrimonial;
- f) Não cumprimento na íntegra do item 17 da alínea "c" do Art. 3º da Resolução TCE nº 222/2002, pois, não foi destacado o valor dos bens sob a responsabilidade da Câmara Municipal e entidades da administração indireta;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- g) Ausência do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, não observando o disposto no tópico 05.05.03 da Parte V do MCASP 5ª edição;
- h) Equívoco no somatório das contas de Pessoal e Encargo da Variação Patrimonial Diminutiva de 2014, e conseqüentemente na escrituração do valor do déficit patrimonial;
- i) Omissão do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado e demais documentos exigidos no item 25 da alínea "c" do Art. 3º da Resolução TCE/SE nº 222/2002;
- j) Supressão das demonstrações da dívida fundada interna e externa na presente prestação de contas ensejando descumprimento dos itens 19 e 20 da alínea "c" do Art. 3º da Resolução TCE/SE nº 222/2002.
- k) Ausência do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF referente ao Poder Executivo, descumprindo exigências do Manual de Demonstrativos Fiscais – 5ª edição e da Resolução TCE/SE nº 222/2002;
- l) Não consolidação no SISAP, junto com as demais receitas do Município, daquelas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, resultando na inconsistência verificada no Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, no qual não foram evidenciados os recursos recebidos provenientes desse Fundo;
- m) Divergência entre as informações enviadas na Prestação de Contas e as inseridas no SISAP, referente ao pagamento de subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do mês de janeiro/2014;
- n) Supressão da certidão de regularidade para com o instituto previdenciário, não atendendo ao disposto no Art. 3º, alínea "c", item 40 da Resolução TCE/SE nº 22/2002.

Foram constatadas as seguintes falhas graves:

- a) Abertura de crédito adicional suplementar utilizando-se de superávit financeiro de exercício anterior não existente como parte da fonte de recursos;
- b) Aplicação, pelo Poder Executivo, de 60,40% da Receita Corrente Líquida do Município em despesas com pessoal, superando em 6,4% o limite prescrito no Art. 20, III, "b" da LRF (54%);
- c) Aplicação de 63,18% da RCL do Município em despesas com pessoal (consolidado), extrapolando em 3,18% o percentual estabelecido no Art. 19, III da LRF (60%);
- d) Não reenquadramento da despesa com pessoal aos limites supramencionados dentro do prazo pré-fixado, descumprindo o Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Não atendimento à advertência exarada pelo TCE/SE através do Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal nº 10/2014 pela não adoção de medidas acautelatórias ou saneadoras para adequação das despesas com pessoal aos limites impostos pela LRF;
- f) Omissão dos dados a ser evidenciado no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos restos a Pagar do RGF, em descumprimento aos incisos II e III do Art. 55 da LC nº 101/2000;
- g) Aplicação de 24,35% dos recursos na MDE, percentual abaixo do limite mínimo legalmente estabelecido (25%);



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

- h) Aplicação de 14,30% dos recursos próprios em ações e serviços de saúde, portanto abaixo do percentual mínimo de 15% estabelecido pela Resolução TCE/SE nº 283/2013;

As irregularidades formais e graves constantes da prestação de contas e os argumentos do Conselheiro relator não deixa dúvida da irregularidade das contas.

III - VOTO DO RELATOR

DIANTE DO EXPOSTO este Relator **OPINA** pela manutenção da decisão proferida pelo Ministério Público de Contas, onde foi emitido o Parecer nº 040/2019, pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS**, do **EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014**, de responsabilidade do senhor **THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA**, então Gestor Municipal.

Sala das Sessões, Poço Verde/SE, 13 de dezembro de 2022.

EDSON DE JESUS REIS SANTOS
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Poço Verde, em sessão realizada em 05 de dezembro de 2022, opinou, por unanimidade dos seus membros pela aprovação do relatório apresentado pelo o relator.

Sala das Sessões, Poço Verde/SE, 13 de dezembro de 2022.


EDSON DE JESUS REIS SANTOS

RELATOR


GILMARIO SOUSA DA SILVA

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas referente ao exercício financeiro do ano de 2014, de responsabilidade do senhor **THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA**.

A **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Poço Verde, neste Estado de Sergipe, referente ao exercício financeiro do ano de 2014 de responsabilidade do senhor **THIAGO BASÍLIO DÓRIA DE ALMEIDA**, oriundas do processo TC – 000295/2015.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Verde/SE, 20 de dezembro de 2022.


RIVAN FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde


EDSON DE JESUS REIS SANTOS
RELATOR
CPFOF


GILMÁRIO SOUSA DA SILVA
MEMBRO
CPFOF



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Ata da *Octogésima Terceira Sessão Ordinária* do ano de dois mil e vinte e dois realizada em vinte de dezembro às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, onde se fizeram presentes sob a *Presidência* do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos** os senhores vereadores: **José Plínio Oliveira Santos (Vice-Presidente)**, **Maria Imperatriz Alves de Santana (Primeira Secretária)**, **Jaci Silvino de Sousa (Segundo Secretário)**, **Amaury Batista Freire**, **Edson de Jesus Reis Santos**, **Emílio de Jesus Souza**, **Gilmário Sousa da Silva**, **José Raimundo de Jesus Sousa**, **Pedro de Jesus Santos** e **Tarcísio Fontes dos Santos**. A seguir, foram apresentadas as seguintes proposições: **Emenda Aditiva 001/2022** - Ao Projeto de Lei nº 1052 de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023 (R\$ 20.000,00), de autoria do senhor vereador **José Raimundo de Jesus Sousa**; **Emenda Aditiva 002/2022** - Ao Projeto de Lei nº 1052 de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023, (R\$ 12.000,00), de autoria da senhora vereadora **Maria Imperatriz Alves de Santana**; **Emenda Aditiva 003/2022** - Ao Projeto de Lei nº 1052 de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023 (R\$ 30.000,00), de autoria do senhor vereador **Emílio de Jesus Souza**; **Emenda Aditiva 004/2022** - Ao Projeto de Lei nº 1052 de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023, (R\$ 10.000,00), de autoria do senhor vereador **Tarcísio Fontes dos Santos**; **Emenda Aditiva 005/2022** - Ao Projeto de Lei nº 1052 de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de 2023, (R\$ 50.500,00), de autoria do senhor vereador **Edson de Jesus Reis Santos**; **Moção de Pesar 065/2022** - Em virtude do falecimento do senhor José Andrade Oliveira (Zé dos Couros), ocorrido em 19 de dezembro 2022, de autoria do senhor **Presidente Rivan Francisco dos Santos**; **Indicação 252/2022** - Ao Governo Municipal, solicitando o que segue: 1. Estudo voltado para a viabilidade de implantação da Guarda Municipal no âmbito deste município de Poço Verde; 2. Providências junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, voltada para a manutenção da rede de esgoto da avenida principal do Conjunto Habitacional Silvino Augusto de Souza, nas proximidades da Mercearia do senhor Wellington, de autoria do senhor vereador **Edson de Jesus Reis Santos**. No *Grande Expediente*, o senhor vereador **Edson Didiu** agradeceu a Deus pelas bênçãos que tem proporcionado na vida dele, pela oportunidade de estar mais uma vez nessa Casa. Ele comentou que, esteve enfermo e há mais de 80 dias está se tratando, passou por uma cirurgia oftalmológica e graças a Deus está bem melhor. O parlamentar comentou que, ao longo do ano apresentou muitas proposições, que estão disponíveis no Portal da Câmara. E mais, destacou que desempenhou o seu papel de vereador com muita responsabilidade e trouxe as demandas da população para a *Tribuna* desta Casa. Ele destacou ainda que, a população precisa de políticas públicas efetivas, que solucionem os problemas da população. A seguir, o orador comentou que, nesta noite apresentou emendas ao orçamento do município, para a construção de quadras poliesportivas na comunidade Bom Jardim e no Conjunto Silvino Augusto de Souza, pois são locais com muita concentração de crianças e jovens e não possuem área de lazer, ou prática esportiva. Ele também apresentou emenda para a aquisição de UTI móvel, pois o número de unidades existentes no estado é pequeno e muitas vezes não consegue atender as ocorrências no nosso município em tempo hábil, levando as vítimas a óbito. Na oportunidade, o edil também apresentou emenda para aquisição de aparelho de ultrassom, para que as pessoas não precisem ir para outros municípios realizarem esse tipo de exame, e ainda a aquisição de veículo refrigerado para transportar a merenda escolar, além da emenda que incentiva a realização do evento *Marcha Para Jesus*, que é voltado para a comunidade evangélica. Em seguida, o senhor vereador **Pedro de João Rodrigues** comentou que, mais uma vez a Câmara de Vereadores cumpriu o seu papel em prol da população, produzindo e deliberando leis oriundas do executivo, como também do poder legislativo, para que contribuam com a melhoria do município. Ele destacou que, apesar do recesso, os vereadores continuam sua labuta diariamente, ouvem as pessoas nas comunidades e trazem as demandas para esta Casa. O parlamentar destacou que o papel do vereador é fundamental para o município, seja fazendo a fiscalização, ou apresentando proposições que ajudam a desenvolver a cidade. Ele exemplificou com a lei de sua autoria, que obriga o município a pagar os salários dos servidores dentro do mês é muito importante, pois valoriza os servidores e oxigena o comércio



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

local, e, comentou ainda, que em um colegiado democrático vence quem tem maioria, e quanto mais projetos são aprovados melhor para a população, mas tem a consciência de que, o plenário é soberano, quando não consegue aprovação de um projeto de sua autoria. Ele destacou que, a Câmara de Poço Verde tem contribuído muito com a gestão municipal, aprovando os projetos que são estruturantes para o município. O edil referiu-se ainda, a fala do conselheiro tutelar *Wilker* na *Sessão* passada, e chamou a atenção para o artigo que determina a escolha de apenas um conselheiro tutelar, e o edil defendeu nesta oportunidade permanecer a opção de escolha de cinco candidatos. Ele também falou sobre o artigo da lei, que determina a aplicação de provas para os candidatos, e destacou que, a seu ver a Câmara deve desburocratizar o acesso a essas vagas, e não dificultar ou desestimular as pessoas a concorrerem ao cargo. E, por não haver outros oradores inscritos, para o *Grande Expediente*, deu-se início à *Ordem do Dia*, na qual foi submetido em discussão e votação o **Projeto de Decreto Legislativo 011/2022** - Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas referente ao exercício financeiro do ano de 2014, de responsabilidade do senhor ***Thiago Basílio Dória de Almeida***. Na oportunidade, o senhor ***Presidente*** explicou o rito regimental, pelo qual passa a prestação de contas dos chefes do executivo, após serem encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Em seguida, o **Projeto de Decreto Legislativo 011/2022** foi submetido em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO, COM O PLACAR DE 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS, DOS SENHORES VEREADORES TARCÍSIO FONTES, PEDRO DE JOÃO RODRIGUES, EDSON DIDIU, RAIMUNDINHO DA KOMBI, DII DE NILO, GILMÁRIO FAMÍLIA, IMPERATRIZ ROSÁRIO, AMAURY BATISTA E DO SENHOR PRESIDENTE RIVAN FRANSCICO, 01 (UM) VOTO CONTRÁRIO, DO SENHOR VEREADOR JACI SILVINO E 01 (UMA) ABSTENÇÃO DO VEREADOR PLÍNIO DE SANTANA.** Ficando assim aprovadas às contas anuais do Governo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor ***Thiago Basílio Dória de Almeida***, tendo em vista que as referidas contas obteve o **Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe pela REJEIÇÃO**, mas, o **Projeto de Decreto Legislativo 011/2022** proposto pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinando pela **APROVAÇÃO**, recebeu 09(nove), ou seja número superior a 2/3 (dois terços) dos votos dos membros desta *Casa*, hoje composta por 11(onze) vereadores, conforme impõe o *Regimento Interno* deste Poder Legislativo em seu *Artigo 8º, Inciso X, Alínea*. Continuando, foi submetido em discussão, o **Projeto de Lei 1055/2022**-Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o intuito de promover a atualização normativa em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Durante as discussões, o senhor vereador ***Pedro de João Rodrigues*** comentou que, votará favorável na matéria em primeira votação, para que possa ser emendado nos pontos que, ele acredita ser necessário. Depois, o senhor vereador ***Edson Didiu*** comentou que, é favorável a manutenção da escolha de até 05 conselheiros tutelar. Por conseguinte, a senhora vereadora ***Imperatriz Rosário*** comentou que, também é favorável a emenda, para a manutenção de cinco conselheiros tutelares. Ela comentou ainda que, fez uma enquete nas suas redes sociais e 72% das pessoas são favoráveis a manutenção da opção de cinco conselheiros. A seguir, o **Projeto de Lei 1055/2022** foi submetido em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM PRIMEIRA VOTAÇÃO.** Por conseguinte, o **Projeto de Lei 1057/2022** - Institui o auxílio-alimentação na modalidade vale-refeição para viagens de condutores de ambulância do Poder Executivo do Município de Poço Verde, e dá outras providências foi submetido em discussão. Nas discussões, o senhor vereador ***Plínio de Santana*** parabenizou o poder executivo, pela iniciativa de encaminhar a matéria para esta Casa, valorizando e reconhecendo o trabalho dos condutores de ambulância, e na oportunidade, também parabenizou os motoristas que, diariamente arriscam as próprias vidas para salvar outras, e destacou que é favorável a matéria. Na sequência, o senhor vereador ***Edson Didiu*** comentou que, esse direito é uma conquista dos motoristas que, por muitos anos lutaram por esse benefício, que a seu ver levou muito tempo, para ser enviado, por inércia do sindicato dos servidores, que não deu importância aos

Ricardo

Santana



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

profissionais desta categoria. Ele destacou que, foi motorista de ambulância e, sempre arcou com seu salário para se alimentar, e muitas vezes ajudou os pacientes que não tinham condições de comprar seu alimento, durante as viagens. Ele afirmou que, muitas vezes abordou este assunto na tribuna desta Casa, e felizmente o gestor do município, ouviu a luta dos condutores, que é muito digna. A seguir, a senhora vereadora **Imperatriz Rosário** comentou que, é favorável a matéria que, certamente é uma conquista muito necessária, haja vista o trabalho que os motoristas de ambulância desenvolvem é muito humano, eles são os primeiros a chegar, nas horas mais difíceis e são eles que socorrem quem necessita de ajuda. Em seguida, o **Projeto de Lei 1057/2022** foi submetido em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM PRIMEIRA VOTAÇÃO**. E, por não haver outras matérias para serem discutidas ou votadas na *Ordem do Dia*, deu-se início às *Considerações Finais*. Nas *Considerações Finais*, o senhor vereador **Plínio de Santana** comentou que, durante o ano apresentou diversas *Indicações* ao executivo, solicitando melhorias para o município, algumas foram atendidas, outras ainda não foram colocadas no cronograma da gestão, mas serão refeitas no próximo ano, e espera que sejam resolvidas o mais breve possível. Destacou que continuará fazendo o seu papel, ouvindo a comunidade e apresentando as demandas do povo à gestão, e concluiu desejando um Feliz Natal e próspero Ano Novo, para todos os servidores e colegas vereadores, bem como para todos os poço-verdenses. A seguir, a senhora vereadora **Imperatriz Rosário** elencou todas as proposições apresentadas por ela, ao longo do ano, e destacou que, através delas conseguiu demonstrar um retrato real do município de Poço Verde, das demandas que a população reivindica. Ela disse ainda, que boa parte das *Indicações* que apresentou não foi atendida, mas continuará cobrando. Na ocasião, a edil agradeceu a todos os vereadores pela oportunidade de aprender mais, com os colegas todos os dias, aos servidores da Casa, que se dedicam a atender todos os vereadores e as pessoas que buscam a Câmara. Ela também agradeceu a população que, sempre a acolhe por onde passa, e a família e esposo, que sempre a apoia em tudo que faz. Por fim desejou a todos um Feliz Natal e um Ano Novo muito próspero e alegre. Por conseguinte, o senhor vereador **Gilmário Família** agradeceu a todas as pessoas que, depositaram os seus votos de confiança nele, parabenizou os condutores de ambulância pela conquista de hoje, e destacou que nem sempre traz as problemáticas da população para a *Tribuna*, pois prefere pessoalmente buscar soluções com as autoridades competentes. O senhor vereador **Tarcísio Fontes** comentou que, se identificou com a função de vereador, porque através dela pode contribuir muito com a população, e deu alguns exemplos de projetos de lei, que aprovou em prol de categorias de servidores, entre outras proposições de sua autoria. Ele destacou ainda que, também é favorável a manutenção de cinco conselheiros tutelares. Por fim, desejou a todos os poço-verdenses Feliz Natal e próspero Ano Novo. Depois, o senhor **Presidente Rivan Francisco** falou sobre a sua trajetória sob a responsabilidade de gerir a Câmara de Vereadores, destacando que preza pelo cuidado às pessoas e histórias de vida, e estar na Presidência da Casa não o envaidece, mas evidencia a sua responsabilidade como um homem público, busca sempre atender os vereadores de forma igualitária, com zelo pelo patrimônio e recursos oriundos do duodécimo do Poder Legislativo, priorizando a economia e aplicação dos recursos em reformas e equipamentos, para a modernização do Poder Legislativo. Ele falou ainda sobre os diversos eventos com a participação da comunidade, várias *Tribunas Livres*, bem como apresentou diversas proposições ao longo do ano. Ele destacou que, as investidas na participação da sociedade, tem dado resultados muito positivos, tanto que a cada dia, os poço-verdenses tem buscado interagir nos canais de comunicação e tem participado das *Sessões*, atendendo ao convite da Câmara de Vereadores, que é verdadeiramente a casa do Povo. Por fim, comentou que, o recesso se inicia amanhã até fevereiro de 2023, e convidou a comunidade a abrir as portas de sua casa, para que os vereadores possam ouvir as suas demandas, durante este período. E, por não haver outros edis para se manifestar nas *Considerações Finais*, o senhor **Presidente** declarou encerrada a *Sessão*, ficando todos convocados para naquela noite de vinte de dezembro, participarem da *Sessão Extraordinária* às vinte horas, e

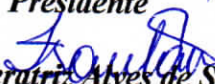


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

para constar eu, vereadora *Maria Imperatriz Alves de Santana* lavrei a presente Ata e abaixo subscrevo.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, vinte de dezembro de 2022.


Rivan Francisco dos Santos
Presidente


Maria Imperatriz Alves de Santana
Primeira Secretária

